



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**LEI NÚMERO 3902 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

(Autógrafo nº. 08/16, Projeto de Lei nº. 08/16, Mensagem nº. 03/16)

Cria o Regime Especial de Trabalho de Agente de Trânsito de Ubatuba.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE UBATUBA – R.E.T. que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular de trabalho a executar diuturnamente, de acordo com as necessidades do serviço.

**Art. 2º** O valor da gratificação de que trata o artigo anterior tem seu piso fixado em 40% (quarenta por cento) calculados sobre o padrão base de vencimentos do cargo ou função ocupado.

§ 1º A gratificação prevista neste artigo se incorpora aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais;

§ 2º O R.E.T. desvincula ao Agente Municipal de Trânsito, sob qualquer título, os benefícios pela prestação de HORAS EXTRAS;

§ 3º O disposto neste artigo se aplica aos aposentados e pensionistas;

§ 4º Perderá direito ao percentual do Regime Especial de Trabalho do Agente de Trânsito de Ubatuba, o Agente Municipal de trânsito que for readaptado ou remanejado de função para outro setor da prefeitura Municipal a pedido ou não, ou não estiver exercendo a função efetiva operacional de Agente Municipal de trânsito, uniformizado e devidamente aparelhado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de fevereiro de 2016.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.